



prefeitura de  
**PORTO ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**UNIDADE PERMANENTE DE LICITAÇÕES - DLC/SMAP**  
**DOCUMENTO**

**Chamamento Público nº 022/2022**

Processo: 22.0.000153790-7

Objeto: Seleção de Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para a execução de atividades na rede de Atenção Primária à Saúde do Município de Porto Alegre, em mútua cooperação, conforme PLANO DE TRABALHO (Anexo X), que dele faz parte integrante, para garantir a continuidade e ampliação dos serviços de saúde e para manutenção e adesão a novas habilitações de equipes de Atenção Primária perante o Ministério da Saúde.

Pedido de Esclarecimento: Sociedade Sulina Divina Providência, CNPJ: : 87.317.764/0001-93 (21825251)

Resposta: Manifestação GS-SMS (22023939)

**QUESTIONAMENTO:**

1. O item 6.1.22 estabelece a obrigatoriedade de apresentação de “declaração do INSS contendo os dados de admissão e demissão de seus funcionários no seu período de sua experiência, para fins de comprovação da qualidade assistencial, conforme previsto no item 8.3.5.1, item 3 da planilha “Qualidade Assistencial”.

Questionamos:

a. Como devemos atender ao requisito, considerando que o INSS, a exemplo dos demais órgão governamentais, não emite qualquer tipo de declaração ou certidão nesse sentido?

b. Esclarecido o instrumento de comprovação que deverá ser apresentado, se mantém a exigência de análise no período de experiência? Nossa entidade tem mais de 50 anos de atuação (experiência), mas tais registros só passaram a ser feitos, conforme determinação legal, a partir da implantação do E-Social. Poderão ser considerados os dados do E-social? Em caso negativo, qual documento poderá ser apresentado para que possamos atender ao edital?

2. O item 5.7.6.3, pág. 8, ficou sem final.

Questionamos:

a. Poderiam enviar a redação completa?

3. O item 8.3 limita a proposta técnica à 15 laudas. Já o item 8.3.1 estabelece que a proposta técnica será dividida em quatro áreas de pontuação: experiência, atuação social/premiações/certificações, qualidade assistencial e plano de trabalho.

Questionamos:

- a. Podem ser utilizados os dois lados de cada uma das folhas?
- b. Considerando que as comprovações dos itens de qualidade assistencial/certificações/experiência/premiações, exigidas pelo edital, superam 15 laudas, o conteúdo dessas 15 laudas é apenas o Plano de Trabalho e a Qualidade Assistencial?
- c. Caso todas as 4 áreas devam ser contempladas nas 15 laudas, os documentos de comprovação podem ser inseridos adicionalmente como anexos?

**RESPOSTA:**

Os itens 5.7.6.3, 6.1.22 e 8.3 do Edital foram retificados, conforme link [https://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa/ver\\_conteudo.php?protocolo=393110](https://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa/ver_conteudo.php?protocolo=393110) e abaixo transcrito os itens em específico:

**ONDE SE LÊ:**

**5.7.6.3** considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos

**LEIA SE:**

**5.7.6.3** considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

**ONDE SE LÊ:**

**6.1.22 PLANO DE TRABALHO** preenchido de acordo com as especificações do Anexo X, acrescido da declaração do INSS contendo os dados de admissão e demissão de seus funcionários no seu período de sua existência, para fins de comprovação do requisito do item 3. QUALIDADE ASSISTENCIAL da proposta técnica, Anexo VIII.

**LEIA SE:**

**6.1.22 PLANO DE TRABALHO** preenchido de acordo com as especificações do ANEXO X, acrescido de relatório do sistema e-Social ou declaração da OSC, assinada pelo contador responsável e dirigentes da entidade, contendo os dados de admissão e demissão de seus funcionários nos últimos 10 anos, para fins de comprovação do requisito do item 3. QUALIDADE ASSISTENCIAL da proposta técnica, ANEXO VIII.

**8.3 A PROPOSTA TÉCNICA** deverá ter escrita sucinta e clara, máximo 15 laudas, fonte Arial 12 e sem espaçamentos;

**LEIA SE:**

**8.3 A PROPOSTA TÉCNICA** deverá ter escrita sucinta e clara, máximo 15 laudas, fonte Arial 12 e sem espaçamentos para apresentação da QUALIDADE ASSISTENCIAL e PLANO DE TRABALHO. Para os demais itens da proposta técnica, os anexos não serão contabilizados como laudas.

Item 3: Podem ser utilizados os dois lados de cada uma das folhas? Lauda é um nome genérico dado a uma página de um documento. Podem utilizar frente e verso, mas será considerado duas laudas.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Pereira Ramos, Chefe de Unidade**, em 18/01/2023, às 13:26, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Tamires Barcellos Peron, Assistente Administrativo**, em 18/01/2023, às 13:55, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pappen Neitzke, Assistente Administrativo**, em 18/01/2023, às 14:01, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **22053808** e o código CRC **4310D20D**.

---